



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

4ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo n.º SES-PRO-2024/32051

Termo de Referência n.º 05/2024/MT-HEMOCENTRO/GBSAUE/SES-MT

Órgão: SES/MT

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: MT-HEMOCENTRO

Estudo Técnico Preliminar n.º 05/2024/MT-HEMOCENTRO/GBSAUE/SES-MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE INSUMOS (BOLSAS DE SANGUE), COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS para a coleta de Bolsas de Sangue, Processamento e Separação de Hemocomponentes, esta aquisição é elaborada por LOTE ÚNICO para coleta de sangue, processamento e separação de bolsas de hemocomponentes, sendo o Objeto dividido em 2 (dois) itens a saber: identificado como objeto 01 (01 A) COMODATO de equipamentos totalmente automatizados para a coleta de bolsas de sangue, processamento e separação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o objeto 02 do lote único (02A) é o fornecimento de insumos (Bolsas de sangue) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com manutenções preventivas e corretivas, com a calibração dos equipamentos, validação de processos de trabalho e capacitação da equipe técnica para realização da coleta e processamento dos hemocomponentes. Os acessórios serão fornecidos sem ônus, para controle de qualidade laboratorial das atividades desenvolvidas, para atender a demandas do MT-Hemocentro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIPTIVO (LOTE ÚNICO)	QTDE DE EQUIP	QTDE MENSAL	QTE 2 ANOS
		OBJETO – 01 – COMODATO DE EQUIPAMENTOS			
	651800076	HOMOGENEIZADOR PARA BOLSA DE COLETA DE SANGUE			
01	0004541	HOMOGENEIZADOR PARA BOLSA DE COLETA DE SANGUE - APLICAÇÃO: PARA COLETA E PROCESSAMENTO DE SANGUE TOTAL E COMPONENTES SANGUÍNEOS; BANDEJA: AMPLA; BOLSA DE COLETA: DIVERSOS MODELOS DE BOLSAS DE COLETA; PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA: VOLUME DE SANGUE A SER COLETADO, COM UMA FAIXA QUE VARIA DE 100 A 650 ML; INDICADORES: TEMPO DE COLETA, VOLUME PROGRAMADO E VOLUME COLETADO, PESO, HORA.; SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME VISUAL E SONORO QUE INDICA O FIM DA COLETA, ALÉM DE UM CLAMP QUE CORTA O FLUXO DE SANGUE AUTOMATICAMENTE, EVITANDO COLETAS EXCESSIVAS; INTERFACEAMENTO: COM SISTEMAS DE GESTÃO DE BANCOS DE SANGUE, POR CABO OU WIRELESS; FUNCIONALIDADE ADICIONAL: POSSUI UMA SELADORA DE TUBOS DE PVC ACOPLADA, AUTOMATIZANDO AINDA MAIS O PROCESSO.; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICA (110-240 V) 50/60 HZ; PORTABILIDADE: POSSUIR MALETA PARA TRANSPORTE E BATERIA RECARREGÁVEL; SISTEMA OPERACIONAL: COM SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO EM AMBIENTE WINDOWS; FUNCIONALIDADE: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM SUPORTE SEM A NECESSIDADE DO OPERADOR SE CURVAR	18 unid (por todo o comodato)	COMO DATO	COMO DATO



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 1 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

02	51800073	SISTEMA AUTOMÁTICO PARA PREPARAÇÃO DOS COMPONENTES DO SANGUE	04 unid (por todo o comod ato)	COMOD ATO	COMO DATO
	0004538	SISTEMA AUTOMÁTICO PARA PREPARAÇÃO DOS COMPONENTES DO SANGUE - TIPO: EQUIPAMENTO; APLICAÇÃO: PARA PREPARAÇÃO DOS COMPONENTES DO SANGUE GARANTINDO A PRODUTIBILIDADE E QUALIDADE NA REMOÇÃO DO "BUFFY-COAT" DO PLASMA E DAS HEMÁCIAS; SEGURANÇA: SELA AUTOMATICAMENTE OS TUBOS PVC APÓS A SEPARAÇÃO; PROGRAMAÇÃO: POSSUI VARIEDADE DE PROGRAMAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA USUÁRIO E PERMITE FUTURAMENTE INCORPORAR O FRACIONAMENTO A AUTOMAÇÃO DO BANCO DE SANGUE; FUNCIONALIDADE: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, INTERLIGAÇÃO EM REDE SEM CABEAMENTO E BALANÇAS COM TARA AUTOMÁTICA E PRENSAS INDEPENDENTES COM MOVIMENTOS MECÂNICOS (SEM NECESSIDADE DE COMPRESSOR); SISTEMA: ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DE TRANSFERÊNCIA DE BOLSAS; ACESSÓRIOS: FORNECER OS NECESSÁRIOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES, PROGRAMAS, ETC.); INTERFACEAMENTO: COM SISTEMAS DE GESTÃO DE BANCOS DE SANGUE, POR CABO OU WIRELESS			
03	651800075	SELADORA PORTÁTIL E MÓVEL	05 unid (por todo o comod ato)	COMOD ATO	COMO DATO
	0004540	SELADORA PORTÁTIL E MÓVEL - APLICAÇÃO: PARA SOLDAS EM TUBOS, GRAU MÉDIO; DIÂMETRO: 3,0 A 4,55 MM; ESPESSURA DAS PAREDES: ATÉ 0,75MM; PORTABILIDADE: POSSUIR CARREGADOR DE BATERIAS, UNIDADE DE POTÊNCIA (BATERIA + GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA) E ALICATE MANUAL DE SELAGEM; CARREGADOR DE BATERIAS DO TIPO (ESTAÇÃO FIXA DE RECARGA); AUTONOMIA DA BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL COM LONGA DURAÇÃO, PERMITINDO MAIS DE 400 SOLDAS POR CARGA; SISTEMA: INDEPENDENTE DO ALICATE MANUAL DE SELAGEM E DA UNIDADE DE POTÊNCIA, O QUE PERMITE AO USUÁRIO LIBERDADE PARA SELAGEM E RECARGA EM QUALQUER AMBIENTE; TEMPO DE RECARGA: RÁPIDO, EM TORNO DE 1 HORA; TIPO DE USO: AUTOMÁTICO QUE REALIZA AS SOLDAS SEM A NECESSIDADE DE AJUSTES MANUAIS; SISTEMA DE SEGURANÇA: DETECTOR DE CURTO-CIRCUITO E FALHA DE SELAGEM E AUTOBALANCEADO QUE GARANTE SOLDAS POR RADIOFREQUÊNCIA SEM INTERFERIR EM OUTROS EQUIPAMENTOS; APLICAÇÕES ESPECÍFICAS: PERMITE A SELAGEM DE TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE MESMO COM O DOADOR PUNÇIONADO; PESO APROXIMADO: 800 G; DIMENSÃO APROXIMADA: 140 X 110 X 50 MM; ALIMENTAÇÃO: 115 OU 230 V - 50 / 60 HZ			
04	651800074	SELADORA AUTOMÁTICA DE BANCADA	05 unid (por todo o comod ato)	COMO DATO	COMO DATO
	0004539	SELADORA AUTOMÁTICA DE BANCADA - TIPO: AUTOMÁTICA DE BANCADA; DIÂMETRO: ENTRE 3 MM E 4,6 MM; APLICAÇÃO: PARA SOLDAS EM TUBOS DE PVC, GRAU MÉDIO; ESPESSURA DAS PAREDES: NO MÁXIMO 0,75MM; TIPO UTILIZAÇÃO: SELAGEM POR RADIOFREQUÊNCIA; ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO POR CHAVE MICRO-SWITCH; ITENS DE SEGURANÇA: INDICADORES E ALARMES DE QUALIDADE DE SELAGEM, VISUAL E SONORO; LIMPEZA: PONTEIRA DA CABEÇA SELADORA DESMONTÁVEL SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS; PORTABILIDADE: ALÇA PARA TRANSPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL; VERSATILIDADE: CONECTOR COAXIAL PARA ADAPTAÇÃO DE UM ALICATE DE SELAGEM MANUAL (OPCIONAL), PODENDO SER OPERADO INTERCALADAMENTE COM A CABEÇA DE SELAGEM SEM QUALQUER AJUSTE; ESTRUTURA: CAPA EM POLIESTIRENO DE ALTA IMPACTO, FUNDO EM ALUMÍNIO, CABEÇA SELADORA EM ALUMÍNIO E TEFLON; PESO APROXIMADO: 8,4 KG; DIMENSÃO APROXIMADAS: ALTURA 217 MM, LARGURA 210 MM, PROFUNDIDADE 345 MM; ALIMENTAÇÃO: 110-130 OU 220-240VAC - 50/60HZ;			
05	651800086	CONECTOR ESTÉRIL DE PLÁSTICO PVC DE GRAU MÉDIO	02 unid (por todo o comod ato)	COMO DATO	COMO DATO
	0004596	CONECTOR ESTÉRIL DE PLÁSTICO PVC DE GRAU MÉDIO - TIPO: CONECTOR ESTÉRIL DE BANCO DE SANGUE; PRINCÍPIO DE USO: O EQUIPAMENTO FUNCIONA FAZENDO A CONEXÃO (SOLDA) DE DOIS TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO QUE SÃO AQUECIDOS POR RÁDIO-FREQUÊNCIA E			



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 2 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

		POSTERIORMENTE SOLDADOS EM SUAS EXTREMIDADES DENTRO DE UM AMBIENTE ESTÉRIL; ALIMENTAÇÃO: 110/220 V – 60 HZ; DIMENSÃO: 340 X 220 X 450 MM; PESO: 22,8 KG; COMPATIBILIDADE: PARA SER USADO EM TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 4 E 4,6 MILÍMETROS E ESPESSURA DE PAREDE ENTRE 0,5 E 0,9 MILÍMETROS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONSTRUÍDO EM METAL QUE FAZ A CONEXÃO DOS TUBOS DE PVC SEM USO DE MATERIAL DESCARTÁVEL; APLICAÇÃO PRINCIPAL: CONECTAR TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO DE FORMA A MANTER O INTERIOR DESSES TUBOS ESTÉREIS; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CARTUCHO DE SOLDAS - 500 CRÉDITOS (PARA 1.000 SOLDAS AO MÊS); CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA: APÓS CADA SOLDA, O CRÉDITO DO CARTUCHO DIMINUIRÁ EM UMA UNIDADE. QUANDO A CONTAGEM ATINGIR ZERO O APARELHO NÃO PODERÁ FAZER QUALQUER SOLDA. UM NOVO CARTUCHO DEVERÁ SER UTILIZADO;			
ITEM	CÓDIGOS	OBJETO – 02 – INSUMOS	UNID	QTDE ANUAL	2 ANOS
06	651500087 0004082	BOLSA DE TRANSFERENCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES BOLSA DE TRANSFERENCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES - CAPACIDADE: 300 ML; CONFEÇÃO: PVC ATÓXICO; FORMATO: ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; PENETRADOR: DE ACORDO COM A NORMA ISO 1135/4;	UN	2.750	5.500
07	651500086 0004081	BOLSA PARA TRANSFERENCIA PEDIATRICA E SEU COMPONENTES BOLSA PARA TRANSFERENCIA PEDIATRICA E SEU COMPONENTES - CAPACIDADE: 150 ML; TIPO: QUADRUPLA; CONFEÇÃO: PVC ATÓXICO; FORMATO: ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; CONECTOR: DE ACORDO COM A NORMA ISO 1135/4;	UN	1.000	2.000
08	651500084 0004080	BOLSA DUPLA CPDA-1 BOLSA DUPLA CPDA-1 - TIPO: DUPLA; CAPACIDADE: 450 ML; CONFEÇÃO: PVC ATÓXICO; CONTEUDO: BOLSAS SATÉLITES, COM QUATRO ORIFÍCIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, CPDA-1, AGULHA RETRÁTIL 16G COMPOSTA POR UMA MINI BOLSA.; ADAPTADOR: DE TUBOS A VACUO QUE PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO.;	UN	16.000	32.000
09	651500083 0004079	BOLSA TRIPLA CPDA-1 BOLSA TRIPLA CPDA-1 - TIPO: TRIPLA; CAPACIDADE: 450 ML; CONFEÇÃO: PVC ATÓXICO; CONTEUDO: COM DUAS BOLSAS SATÉLITES, COM QUATRO ORIFÍCIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE PROCESSAMENTO, CPDA-1, AGULHA RETRÁTIL 16G COMPOSTA POR UMA MINI BOLSA.; ADAPTADOR: DE TUBOS A VACUO QUE PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DE SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO.;	UN	14.000	28.000
10	651500082 0004078	BOLSA QUADRUPLA CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM BOLSA QUADRUPLA CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM - TIPO: QUADRUPLA; CAPACIDADE: 450 ML; CONFEÇÃO: PVC ATÓXICO; APRESENTAÇÃO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA; SAÍDAS: BOLSA PRINCIPAL COM SAÍDAS SUPERIOR E INFERIOR; FORMATO: COM CANTOS ARREDONDADOS, COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR; CONTEUDO: CONTEUDO ANTICOAGULANTE CPD, E UMA BOLSA SATÉLITE COM CAPACIDADE PARA 450 ML CONTENDO SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M; ADAPTAÇÃO: EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO; DISPOSITIVO: PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES. AGULHA RETRÁTIL 16 G COM BISEL;	UN	6.480	12.960



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 3 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

11	651500081 0004077	BOLSA QUÁDRUPLA TOP AND BOTTOM COM FILTRO IN LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS BOLSA QUÁDRUPLA TOP AND BOTTOM COM FILTRO IN LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS - TIPO: QUÁDRUPLA; CAPACIDADE: 450/45 ml; APRESENTAÇÃO: COM FILTRO FLEXÍVEL PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS NO CONCENTRADO DE HEMÁCIAS ACOPLADO AO SISTEMA INTEGRALMENTE LIGADO AO CONJUNTO; SAÍDAS: BOLSA PRINCIPAL COM SAÍDAS INFERIOR E SUPERIOR; FORMATO: COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS E COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR; CONTEÚDO: ANTICOAGULANTE CPD E UMA BOLSA SATÉLITE CONTÉM SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M. BOLSAS SATÉLITES COM CAPACIDADE PARA 450 /45 ML. AGULHA RETRÁTIL 16G COM BISEL TRIFACETADO; ADAPTAÇÃO: EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, DE CONEXÃO ESTÉRIL DE TODOS OS TUBOS DE PVC; SISTEMA: PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. APÓS FILTRAÇÃO, A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS DEVE SER MENOR QUE 1X10 ⁶ / BOLSA E A RECUPERAÇÃO DE HEMOGLOBINA DEVE SER MAIOR QUE 90%;	UN	7.200	14.400
12	651500080 0004083	BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA PARA ATÉ 1.300 ML PARA ESTOCAGEM DE PLAQUETAS BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA PARA ATÉ 1.300 ML PARA ESTOCAGEM DE PLAQUETAS - CAPACIDADE: ATÉ 1.300 ML; CONFECÇÃO: PVC ATÓXICO; FORMATO: FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, COM FILTRO; ESTERILIZAÇÃO: A BOLSA É ESTERILIZADA POR MEIO DE VAPOR, LIVRE DE AGENTES PIROGÊNICOS E PLANEJADA PARA USO ÚNICO; TUBULAÇÃO: A tubulação do sistema é própria para o uso em técnicas estéreis de conexão;	UN	1.000	2.000
13	651500079 0004076	CARTUCHO OU LAMINA PARA CONEXÃO ESTÉRIL CARTUCHO OU LAMINA PARA CONEXÃO ESTÉRIL - TIPO: LÂMINA; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; APLICAÇÃO: PARA CONEXÃO ESTÉRIL ENTRE TUBOS DE BOLSAS SANGUE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INDICAÇÃO DE CORES E DISPOSITIVO IMPEÇA REUSO	UN	24.000	48.000

1.2. O custo estimado total da contratação é sigiloso, na forma do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº. 05/2024/MT-HEMOCENTRO/GBSAUE/SES-MT.

1.2.1. O custo estimado total da contratação o valor, trata-se de Orçamento Sigiloso, em atendimento ao art.24 da Lei nº 14.133/2021 e art. 44 do Decreto nº 1.525/2022, tendo em vista que sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros.

1.2.2. A grande vantagem é que, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou, pois há equipamentos com preços elevados e outros com valores bem mais baixos, desta forma não correr riscos de haver itens fracassados ou desertos no certame

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 4 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: com base na série histórica de atendimentos realizados no MT-hemocentro e suas unidades coordenadas no período 2018 a 2023.

Ano	Hemocentro Coordenador	Coleta externa	Sorriso	Cáceres	Rondonópolis	Total de Atendimentos
2018	22.329	2.112	3.580	2.548	5.297	35.866
2019	23.297	1.876	3.297	3.155	5.406	37.031
2020	17.635	454	2.784	2.377	4.959	28.209
2021	16.861	2.608	3.916	3.123	4.708	31.216
2022	15.975	1.814	3.644	3.900	3.129	24.362
2023	22.577	4.587	3.765	5.264	5.117	41.310

- 1.6. Os quantitativos da demanda determinados neste estudo correspondem ao atendimento do Hemocentro Coordenador, as 03 unidades móveis e 02 unidades de coletas localizadas nos Ganha Tempo do CPA I e Cristo Rei, e suas unidades coordenadas estaduais, que estão vinculadas aos Hospitais Regionais de Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Sorriso e Rondonópolis.
- 1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar ETP 005/2024/HEMOCENTRO/GBSAUE/SES/MT, item II.2.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento é contínuo tendo em vista o fornecimento de Bolsa de Sangue para coleta de sangue, processamento e separação de hemocomponentes, sendo essa a opção mais vantajosa considerando, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar n.º 05/2024/MT-HEMOCENTRO/GBSAUE/SES/MT.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 5 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que fornecimento de Bolsa de Sangue para coleta de sangue, processamento e separação de hemocomponentes.
- 2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
- 2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1 (um) do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.
- 3.2. A presente aquisição tem por finalidade abastecer o MT-HEMOCENTRO, por um período de 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos para garantir a continuidade do Serviço de Coleta de Sangue de Doador e produção de hemocomponentes para atender a demanda de transfusões sanguíneas dos Hospitais da SES e demais unidades hospitalares do Estado de MT, no que se refere a produtos destinados a AQUISIÇÃO DE INSUMOS (BOLSAS DE SANGUE), COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS para a coleta de Bolsas de Sangue, Processamento e Separação de Hemocomponentes, a fim de atender a Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso especificamente o MT – Hemocentro, devido ao atendimento de toda Hemorrede e as Unidades de coleta que estão diretamente sob direção direta do MT – Hemocentro, que são o ônibus, carreta e caminhão de coletas externas. Esta aquisição é elaborada por LOTE ÚNICO para coleta de sangue, processamento e separação de bolsas de hemocomponentes, sendo o Objeto dividido em 2 (dois) itens a saber: identificado como objeto 01 (01 A) COMODATO de equipamentos totalmente automatizados para a coleta de bolsas de sangue, processamento e separação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o objeto 02 do lote único (02A) é o fornecimento de insumos (Bolsas de sangue) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com manutenções preventivas e corretivas, com a calibração dos equipamentos, validação de processos de trabalho e capacitação da equipe técnica para realização da coleta e processamento dos hemocomponentes. Os acessórios serão fornecidos sem ônus, para controle de qualidade laboratorial das atividades desenvolvidas, para atender o MT- Hemocentro, conforme as especificações constantes neste Termo de referência.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 6 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 3.3. Considerando a orientação do Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar em realizar aquisição centralizada para atender os Hospitais Regionais onde existem Unidade de Coleta de Sangue, houve inclusão de demanda dos Hospitais regionais do Estado do Mato Grosso no quantitativo de insumos.
- 3.4. Colocamos abaixo uma estimativa do que foi utilizado nas regionais que foram incorporados a gestão do MT – Hemocentro:

Ano	Hemocentro Coordenador	Coleta externa	Sorriso	Cáceres	Rondonópolis	Total de Atendimentos
2018	22.329	2.112	3.580	2.548	5.297	35.866
2019	23.297	1.876	3.297	3.155	5.406	37.031
2020	17.635	454	2.784	2.377	4.959	28.209
2021	16.861	2.608	3.916	3.123	4.708	31.216
2022	15.975	1.814	3.644	3.900	3.129	24.362
2023	22.577	4.587	3.765	5.264	5.117	41.310

- 3.5. A escolha do modelo de aquisição de insumos com disponibilização de equipamentos em detrimento à aquisição dos equipamentos justifica-se pelo fato de uma única empresa vender os insumos e ceder os equipamentos, treinar os servidores que irão operar as máquinas e realizar a manutenção preventiva e corretiva, mostrar-se a mais vantajosa para a Administração e garantir a continuidade da prestação dos serviços à população, ou seja, a continuidade dos serviços de Hemoterapia sem interrupções por eventuais faltas de um ou outro produto ou serviço, bem como falta de peças de reposição nos equipamentos, deixando-os obsoletos e inoperantes em um curto espaço de tempo. Devemos considerar também que a tecnologia para o segmento de coletas de sangue se renova a cada ano e os fabricantes atualizam os softwares dos equipamentos, qualificam e calibram os equipamentos ofertados sem ônus algum para a Administração.
- 3.6. O MT- Hemocentro realiza coleta de sangue de doadores com a missão de distribuir hemocomponentes com qualidade e em quantidade suficiente para todo o Estado de Mato Grosso. Para o procedimento de coleta de sangue de doador, faz-se necessário a realização em condições assépticas, mediante uma punção venosa única, utilizando-se sistema fechado, com bolsas plásticas especialmente para este fim, descartáveis, apirrogênicas e estéreis e com técnicas rigorosas de antisepsia; correta flebotomia e coleta de amostras de sangue para realização de exames sorológicos e imunohematológicos. Ainda é necessário o processamento de todo sangue coletado.
- 3.7. RDC N° 35, de 12 de junho de 2014, dispõe sobre bolsas plásticas para coleta, armazenamento e transferência de sangue humano e seus componentes.
- 3.8. As Bolsas devem ter como principais características:
- Excelente redução de leucócitos, de acordo com o conselho Europeu e a OMS;
 - Mínima perda de volume com recuperação de 90%;
 - Tempo reduzido de filtração dependendo do volume de sangue total, do hematócrito, temperatura e idade da bolsa;
 - Flexibilidade para o início da filtração, preferencialmente após 2 a 3 horas podendo se estender até 24 horas com a placa de resfriamento;



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 7 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- e) Ser totalmente validada pela unidade solicitante, onde serão feitos ensaios físicos (verificação de esvaziamento sobre pressão, resistência a tração, permanência do rótulo, velocidade de enchimento, transparência, resistência a centrifugação, resistência a pressão); ensaios químicos e físico químicos.
- 3.9.** Essas condições visam a melhoria na qualidade do processamento do sangue pela depleção precoce dos leucócitos incluindo redução na liberação das toxinas, redução da aloimunização, redução da incidência de reações febris transfusionais, redução da carga de patógenos associados a leucócitos e melhoria das condições de armazenamento dos componentes do sangue.
- 3.10.** A preparação combinada do processo de filtração do concentrado de hemácias com obtenção do concentrado de plaquetas é outra vantagem dessa condição.
- 3.11.** Dada as especificidades únicas dos insumos e equipamentos de cada fabricante nessa área do mercado, há necessidade de as bolsas utilizadas nas máquinas serem da mesma marca e fabricante dos equipamentos, por isso a impossibilidade de realizar licitações específicas para aquisição dos insumos separadamente dos equipamentos. A incompatibilidade entre os reagentes e equipamentos inviabilizaria a realização dos procedimentos.
- 3.12.** A cedência de equipamento na forma de comodato (Objeto 01) é para uso exclusivo do MT - Hemocentro e aquisição de insumos (Objeto 02) será destinada para o MT – Hemocentro e para atender os Hospitais Regionais onde existem Unidade de Coleta de Sangue, justifica-se porque a correta contratação envolve obrigações conjuntas de dar e de fazer, como se verá a seguir. Para a correta satisfação das necessidades a Administração Pública, que nesse caso é a contínua a perfeita coleta de bolsas de sangue dos doadores, o MT- Hemocentro necessita de equipamentos em perfeito e constante estado de funcionamento, calibrados com insumos perfeitamente compatíveis com os aparelhos, e pessoal capacitado para utilizá-los, ou seja, há obrigações de fazer, quais sejam, capacitação dos servidores e treinamento para operacionalizar os equipamentos para ser obtido os resultados esperados e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- 3.13.** A Hemorrede estadual é composta pelo MT-Hemocentro (Coordenador), 31 ATs - Agências Transfusionais e 14 UCTs - Unidades de Coleta e Transfusão. As UCTs estão estabelecidas no município sede da região, e são estruturantes para a cobertura hemoterápica de toda a região de saúde. O MT – Hemocentro entre as diversas atribuições, tem a responsabilidade de suprir a demanda e manter os estoques de sangue para atender aos Usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Mato Grosso.
- 3.14.** A contratação na forma de comodato, justifica-se porque a correta contratação envolve obrigações conjuntas de dar e de fazer, e deve ser integrada por uma única empresa para disponibilizar os equipamentos, validar os equipamentos, disponibilizar laudos técnicos, insumos, calibradores, controles, treinar os servidores que irão operar o maquinário e realizar a manutenção preventiva e corretiva, mostra-se a mais vantajosa para a Administração e garante a continuidade da prestação dos serviços à população, ou seja, a continuidade dos serviços sem interrupções por eventuais faltas de um ou outro produto ou serviço. É obrigatório a capacitação de novos servidores durante o decorrer do contrato.
- 3.15.** Seria inócuo disponibilizar os equipamentos, sem o fornecimento dos insumos compatíveis, ou sem que seja dada a manutenção nos equipamentos, ou sem o pessoal capacitado para operá-los. A falta de qualquer uma das prestações inviabiliza a execução plena do contrato e o alcance do seu objetivo principal, com a maior qualidade possível.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 8 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 3.16.** Assim, além da obrigação de dar (disponibilizar os equipamentos e os insumos), há obrigações de fazer, quais sejam, treinamento dos servidores do MT - Hemocentro e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para garantir a constante disponibilidade dos mesmos, bem como manter peças e equipamentos necessários para substituição imediata evitando que sejam gastos dinheiro público com empresas terceirizadas e sem qualificação técnica para os devidos ajustes e manutenções necessárias. Na Portaria nº 5, de 28 de setembro de 2017, ocorre a explicação do que reiteradamente afirmamos e buscamos na elaboração de um Termo de Referência, que tem como preocupação seguir os padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária e as Boas Práticas de Fabricação, garantindo em todos os processos a qualidade dos produtos ofertados à população.

art. 5º Para fins deste Anexo, considera-se: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º)

I - ação corretiva: atividade realizada para eliminar a causa de uma não conformidade existente ou outra situação indesejável a fim de prevenir recorrência; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º, I)

II - ação preventiva: ação tomada para reduzir o potencial de não conformidades ou outras situações indesejáveis; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º, II)

III - calibração: comparação das medidas realizadas por um instrumento com aquelas feitas por outro instrumento mais exato ou padrão, com o propósito de detectar, relatar e eliminar erros em medições, sendo que o instrumento padrão deve ser rastreável; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º, III)

XX - equipamento crítico: equipamento que pode afetar a qualidade dos produtos ou serviços críticos do serviço de hemoterapia; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º, XXI)

XXI - fornecedor: pessoa física ou jurídica que fornece um produto ou serviço à organização; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º, XXII)

XXII - manutenção corretiva: são reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização do equipamento; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º, XXIII)

XXIII - manutenção preventiva: é a manutenção que visa manter o equipamento dentro de condições normais de utilização com o objetivo de serem reduzidas as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º, XXIV)

XXIV - material ou insumo crítico: item de material ou insumo que pode afetar a qualidade dos produtos ou serviços críticos da instituição; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º, XXV).

- 3.17.** Registra-se que o serviço em tela possui natureza contínua, pois a Administração Pública não pode ser privada do mesmo sob pena de serem causados graves danos à saúde pública com a falta dos serviços.

- 3.18.** Sobre os equipamentos, a disponibilização de um mesmo equipamento pode ser mantida por longo período de tempo, durante todo o prazo legal admitido de vigência dos contratos, pois o arsenal tecnológico de um equipamento é suficientemente adequado por longo período. Soma-se a isso que a troca anual de equipamentos inviabiliza ou prejudica a rotina da unidade, pois os equipamentos de grande porte, quando trocados e atualizados, exigem trocas de peças, readequação de espaço físico, novas capacitações, validações de rotinas de trabalho e adaptações, interrompendo a continuidade do serviço público. Essa desnecessidade da empresa contratada substituir os aparelhos a cada ano, em caso de prorrogação do contrato, também pode ter impactos positivos na redução dos custos da contratação. Para tal, é imprescindível que o equipamento (s) ofertado seja novo (primeiro uso), com apresentação de nota fiscal no ato da instalação no MT – Hemocentro, para registro da diretoria e posterior fiscalização pelo fiscal do contrato.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 9 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 3.19.** A troca de equipamentos será necessária quando o mesmo estiver desgastado e parando a produção corriqueiramente e desta forma lesando a população pelo não fornecimento de bolsas de sangue de qualidade em tempo hábil para manter a demanda.
- 3.20.** É facultado aos fiscais de contrato, manter o equilíbrio ideal entre o estoque e o consumo dentro das organizações. Assim sendo é necessário o aperfeiçoamento constante dos conceitos e técnicas que garantam a disponibilidade e a qualidade do produto no momento desejado, na quantidade planejada, avaliando o custo benefício. Essa administração de materiais e equipamento é uma atividade que planeja, executa e controla, nas condições mais eficientes e econômicas, o fluxo de material, partindo das especificações dos produtos a comprar até a sua entrega, manutenção e demais fluxos de organizações internas.
- 3.21.** Os serviços de hemoterapia são unidades complexas com diversas atividades que por si só caracterizam processos produtivos diferentes. Isto é, que além do serviço de coleta, processamento e distribuição de hemocomponentes também cuidam do atendimento ambulatorial ao paciente hematológico, onde são utilizadas bolsas de sangue em todos os processos referidos.
- 3.22.** A qualidade do produto ofertado é fundamental, e para que tal qualidade seja evidente, existem Conjunto de Normas Técnicas que trata exclusivamente da questão da Qualidade, e a ISO 9001:2015, que define a política e os objetivos da Qualidade, a organização e as responsabilidades das pessoas que decidem, principalmente quanto as boas regras de compras e identificação dos produtos que podem ser usados. Assim as especificações devem estar bem definidas e serem padronizadas na instituição, devem ser elaboradas por profissionais da área finalística, uma vez que a aquisição é feita por outro profissional que não possui os devidos conhecimentos técnicos. A correta especificação garante um produto de maior qualidade e que venha a atender as necessidades para garantir a satisfação do doador de sangue e do receptor do sangue.
- 3.23.** Como Hemocentro Coordenador das Políticas do Sangue no estado do Mato Grosso, somos responsáveis pela retaguarda hemoterápica do MT – Hemocentro, cabendo aos setores competentes da gestão a avaliação de viabilidade primando pelos princípios da economicidade, razoabilidade, legalidade, simetria e garantido a cobertura hemoterápica de todo o Estado do Mato Grosso.
- 3.24.** A construção da nova sede do MT-Hemocentro, que já está em andamento situada na Avenida Oriente Tenuta, nº 676, Bairro Consil em Cuiabá, onde conforme planta aprovada pela Vigilância sanitária, irá dobrar o espaço físico de área construída disponibilizada para o MT-Hemocentro, demandando uma adequação de equipamentos, instrumentos que atendam aos novos laboratórios, consultórios, ambulatório e demais serviços que são executados pela área técnica da instituição.
- 3.25.** O MT-Hemocentro, está com 03 (três) unidades de coletas móveis, que estão percorrendo o estado do MT, dando acessibilidade e novos doadores de sangue, com a movimentação das unidades, há necessidade de aumentar o número de insumos (bolsas de sangue) para que as equipes de coletas externas dos PROJETO IR PARA INCLUIR e PROGRAMA HEMOCENTRO ITINERANTE, consigam efetuar o trabalho, ou seja, se há aumento de demanda há necessidade de aumentar o número de insumos e produção de hemocomponentes para atender todos os pacientes que necessitem de transfusão sanguíneas.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 10 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 3.26.** A abertura de novos serviços hospitalares para aumentar a cobertura hemoterápica de leitos públicos sendo ofertado por serviço de banco de sangue público, há necessidade de aumentar a capacidade instalada para coleta, produção, armazenamento e processamento de hemocomponentes. Cabe enfatizar que houve um aumento de mais de 900 leitos SUS no estado do Mato Grosso, que independente de demandas da saúde com pandemias, serão incorporados ao tratamento e recuperação de pacientes com várias enfermidades.
- 3.27.** Atualmente o MT-Hemocentro atende aos Hospital Metropolitano, Hospital Municipal São Benedito, Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Hospital Júlio Muller, Hospital Municipal de Cuiabá e irá aumentar o número de hospitais atendidos, com o Hospital Estadual Santa Casa.
- 3.28.** No Plano Diretor do Sangue 2023/2026, há o planejamento de criação de novas unidades hemoterápicas em âmbito estadual, sendo que uma das unidades estará localizado no Ganha Tempo do CPA I e Ganha Tempo do bairro Cristo Rei em Várzea Grande, havendo a necessidade de equipar esta unidade para o atendimento de doadores de sangue, item 01 deste TR.
- 3.29.** Ante o exposto, o MT – Hemocentro irá atender TODOS os hospitais regionais Hospitais Regionais (Colíder e Alta Floresta), estaduais (Hospital Estadual Santa Casa) e que possuam leitos SUS, bem como atender ao Novo Hospital Central.
- 3.30.** A contratação será dividida em dois objetos principais, para melhor compreensão e definição mais precisa dos custos da contratação (custo unitário do equipamento utilizado e por insumo). O objeto 01 trata dos equipamentos, e o objeto 02 dos insumos.
- 3.31. OBJETO 1:**
- 3.32.1.** 01, 02, 03 e 04 - O Número de equipamentos foi aumentado, devido a criação de unidades de coletas novas localizadas nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, outro fato é que a nova sede do MT-Hemocentro, recebeu um espaço maior do que estava previsto no projeto arquitetônico inicial, aumentando a necessidade de equipamentos para atender o número de poltronas de coleta e todos os doadores voluntários de sangue. Atualmente a área construída interna da sede do MT-Hemocentro tem 2.023,77 m², a nova sede terá 4.413,51 m² área construída.
- 3.32.2.** Outro fator relevante, é o aumento de números de leitos SUS, no estado de Mato Grosso os quais de forma direta ou indireta, terão como retaguarda hemoterápica o MT-Hemocentro, sendo Hospital Municipal de Cuiabá com 315 leitos, Hospital Central com 290 leitos, Hospital Universitário Júlio Muller com 359 leitos, Hospital Regional de Alta Floresta, Juína, Confresa, Tangará da Serra com 151 leitos cada um, totalizando um acréscimo de 1.568 leitos SUS, impactando na capacidade instalada e exigindo um acréscimo de equipamentos para suprir esta demanda.
- 3.32.3.** ITEM 05 (equipamento para efetuar conexão estéril de bancada) – Equipamento para conexão estéril que auxilia no fracionamento de bolsas de sangue usado principalmente em UTIs infantis e pediátricas, devido ao aumento do número de leitos com este perfil, há necessidade de aumentar o número de equipamentos para atender a integralidade o público. O dispositivo é utilizado na produção de componentes sanguíneos celulares especiais, para realizar aliquotagem ou fracionamento de bolsas de hemocomponentes, utilizado principalmente na pediatria, para este procedimento é necessário realizar conexões de tubos que garantam proteção contra a contaminação microbiana. A conexão estéril é conseguida quando se impede a entrada de germes do meio ambiente para o sistema fechado e se mantém após o processo de conexão.
- 3.32. OBJETO 02:**



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 11 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 3.33.1.** 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (bolsas de sangue): Bolsas de coleta de sangue para preparação de hemocomponentes em sistemas fechados, estas bolsas de sangue, podem ser duplas, triplas, quádruplas com filtro e quádruplas sem filtro acoplado, sendo utilizadas em coletas de sangue total e posteriormente utilizadas para produção de hemocomponentes diferenciados, concentrado de plaquetas, crioprecipitado, plasma e concentrado de hemácias. Cada um destes hemocomponentes tem armazenamento em temperaturas diferenciadas, e devem ser manipulados de forma adequada para que tenham suas características terapêuticas mantidas e não sofram alterações no produto e na terapia transfusional dos pacientes.
- 3.33.2.** ITEM 08 (cartucho ou conexão estéril), é utilizado em procedimentos especiais de produção de bolsas de sangue para conexão estéril, é fundamental na produção de componentes sanguíneos celulares especiais, para realizar aliquotagem ou fracionamento de bolsas de hemocomponentes, utilizado principalmente na pediatria, para este procedimento é necessário realizar conexões de tubos que garantam proteção contra a contaminação microbiana.
- 3.33.** Registra-se que o serviço em tela, em que pese se tratar da contratação da empresa para o fornecimento (venda) de insumos, com disponibilização via comodato de equipamento, este possui NATUREZA CONTÍNUA, pois a Administração Pública, neste ato representado pelo SES-MT, não pode ser privada ou sofrer qualquer interrupção, mínima que seja, no que se refere a produtos destinados a AQUISIÇÃO DE INSUMOS (BOLSAS DE SANGUE), COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS para a coleta de Bolsas de Sangue, Processamento e Separação de Hemocomponentes, a fim de atender a Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso especificamente o MT – Hemocentro, TENDO EM VISTA QUE A INTERRUPÇÃO DA REALIZAÇÃO DE COLETA DE SANGUE COMPROMETEM TODA A SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO, com a falta dos serviços de Hemoterapia.
- 3.34.** É oportuno mencionar que em sendo a realização da coleta de sangue, sem sombra de dúvidas, de natureza contínua, a manutenção deste seria impossível sem o fornecimento de insumos e disponibilização de equipamentos, de forma que este fato credencia a possibilidade legal do futuro contrato a ser celebrado ao final da licitação/PE, poder ser prorrogado via Termos Aditivos, tudo de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto nº 1.525/2022.
- 3.35.** Esta contratação de serviços e demais itens relacionados, estão ligados à atenção de alta complexidade realizada no MT – Hemocentro, tendo em vista o caráter de ser referência em doenças hematológicas de todo o estado do Mato Grosso e dar o suporte necessário para o pleno desenvolvimento das terapias hemoterápicas ao qual o serviço se destina.
- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
- 4.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 7 (sete) do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.
- 4.2.** A solução envolve a contratação de empresas especializadas no fornecimento de bolsa de sangue com a disponibilização de equipamentos, pois devido as especificidades únicas dos insumos e equipamentos de cada fabricante nessa área do mercado, há necessidade de as



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 12 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

bolsas utilizadas nas máquinas serem da mesma marca e fabricante dos equipamentos, por isso a impossibilidade de realizar licitações específicas para aquisição dos insumos separadamente dos equipamentos. A incompatibilidade entre os reagentes e equipamentos inviabilizaria a realização dos procedimentos

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.
- 5.2.** A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.7 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Seguir critérios do manual da ANVISA: Guia de Manejo de Resíduos- Hematologia e Hemoterapia. são 2 volumes.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021):

6.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, MACOPHARMA DO BRASIL e TERUMO MEDICAL DO BRASIL.

6.3. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 13 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

6.3.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) como referência de qualidade, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, MACOPHARMA DO BRASIL e TERUMO MEDICAL DO BRASIL.

6.3.2. A indicação dessas marcas deve sempre ser *seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade"*, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

6.4. Amostra e/ou prova de conceito:

6.4.1. Na presente contratação será exigida amostra e/ou prova de conceito, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

6.4.2. O licitante melhor classificado e habilitado provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação pelo Pregoeiro, deverá fornecer as amostras, incluindo a instalação dos equipamentos para validação, nas quantidades definidas no quadro do item 7.13.1.6, a fim de que sejam realizados os testes de qualidade e compatibilidade de especificações e parâmetros, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues na Rua 13 de Junho n. 1055. Bairro Centro Sul, CEP 78.005-100, Cuiabá – MT, na Gerência de Doação de Sangue.

6.4.3. A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será considerada inabilitada, convocando-se a licitante seguinte na ordem de classificação, para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até que uma licitante classificada e habilitada tenha suas amostras aprovadas.

6.4.4. A disponibilização de equipamentos e insumos para amostras ocorrerão sem ônus à Administração, não cabendo à licitante qualquer indenização em caso de desclassificação, inabilitação, revogação ou anulação do certame.

6.4.5. A reprovação ou aprovação das amostras caberá à equipe técnica encarregada do setor, que deverá emitir parecer técnico conclusivo sobre as amostras apresentadas, observados os critérios estabelecidos no item 10.3.7 deste Termo de Referência em até 05 (cinco) dias.

6.4.6. A reprovação das amostras apresentadas importa na inabilitação da respectiva licitante e a consequente convocação do licitante subsequente, e assim sucessivamente, até a aprovação das amostras de um licitante classificado e habilitado

6.4.7. QUANTIDADE DOS ITENS PARA AMOSTRAS

Item	OBJETO 01	UND	QUAN.
01	HOMOGENEIZADOR PARA BOLSA DE COLETA DE SANGUE - APLICAÇÃO: PARA COLETA E PROCESSAMENTO DE SANGUE TOTAL E COMPONENTES SANGÜÍNEOS; BANDEJA: AMPLA; BOLSA DE COLETA: DIVERSOS MODELOS DE BOLSAS DE COLETA; PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA: VOLUME DE SANGUE A SER COLETADO, COM UMA FAIXA QUE VARIA DE 100 A 650 ML; INDICADORES: TEMPO DE COLETA, VOLUME PROGRAMADO E VOLUME COLETADO, PESO, HORA.; SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME VISUAL E SONORO QUE INDICA O FIM DA COLETA, ALÉM DE UM CLAMP QUE CORTA O FLUXO DE SANGUE AUTOMATICAMENTE, EVITANDO COLETAS EXCESSIVAS; INTERFACEAMENTO: COM SISTEMAS DE GESTÃO DE BANCOS DE SANGUE, POR CABO OU WIRELESS; FUNCIONALIDADE ADICIONAL: POSSUI UMA SELADORA DE TUBOS DE PVC ACOPLADA, AUTOMATIZANDO AINDA MAIS O PROCESSO.; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICA (110-240 V) 50/60 HZ; PORTABILIDADE: POSSUIR MALETA PARA TRANSPORTE E BATERIA	UN	3



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 14 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

	RECARREGÁVEL; SISTEMA OPERACIONAL: COM SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO EM AMBIENTE WINDOWS; FUNCIONALIDADE: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM SUPORTE SEM A NECESSIDADE DO OPERADOR SE CURVAR		
02	SISTEMA AUTOMÁTICO PARA PREPARAÇÃO DOS COMPONENTES DO SANGUE - TIPO: EQUIPAMENTO; APLICAÇÃO: PARA PREPARAÇÃO DOS COMPONENTES DO SANGUE GARANTINDO A PRODUTIBILIDADE E QUALIDADE NA REMOÇÃO DO "BUFFY-COAT" DO PLASMA E DAS HEMÁCIAS; SEGURANÇA: SELA AUTOMATICAMENTE OS TUBOS PVC APÓS A SEPARAÇÃO; PROGRAMAÇÃO: POSSUI VARIEDADE DE PROGRAMAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA USUÁRIO E PERMITE FUTURAMENTE INCORPORAR O FRACIONAMENTO A AUTOMAÇÃO DO BANCO DE SANGUE; FUNCIONALIDADE: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, INTERLIGAÇÃO EM REDE SEM CABEAMENTO E BALANÇAS COM TARA AUTOMÁTICA E PRENSAS INDEPENDENTES COM MOVIMENTOS MECÂNICOS (SEM NECESSIDADE DE COMPRESSOR); SISTEMA: ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DE TRANSFERÊNCIA DE BOLSAS; ACESSÓRIOS: FORNECER OS NECESSÁRIOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES, PROGRAMAS, ETC.); INTERFACAMENTO: COM SISTEMAS DE GESTÃO DE BANCOS DE SANGUE, POR CABO OU WIRELESS.	UN	3
03	SELADORA PORTÁTIL E MÓVEL - APLICAÇÃO: PARA SOLDAS EM TUBOS, GRAU MÉDIO; DIÂMETRO: 3,0 A 4,55 MM; ESPESSURA DAS PAREDES: ATÉ 0,75MM; PORTABILIDADE: POSSUIR CARREGADOR DE BATERIAS, UNIDADE DE POTÊNCIA (BATERIA + GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA) E ALICATE MANUAL DE SELAGEM; CARREGADOR DE BATERIAS DO TIPO (ESTAÇÃO FIXA DE RECARGA); AUTONOMIA DA BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL COM LONGA DURAÇÃO, PERMITINDO MAIS DE 400 SOLDAS POR CARGA; SISTEMA: INDEPENDENTE DO ALICATE MANUAL DE SELAGEM E DA UNIDADE DE POTÊNCIA, O QUE PERMITE AO USUÁRIO LIBERDADE PARA SELAGEM E RECARGA EM QUALQUER AMBIENTE; TEMPO DE RECARGA: RÁPIDO, EM TORNO DE 1 HORA; TIPO DE USO: AUTOMÁTICO QUE REALIZA AS SOLDAS SEM A NECESSIDADE DE AJUSTES MANUAIS; SISTEMA DE SEGURANÇA: DETECTOR DE CURTO-CIRCUITO E FALHA DE SELAGEM E AUTOBALANCEADO QUE GARANTE SOLDAS POR RADIOFREQUÊNCIA SEM INTERFERIR EM OUTROS EQUIPAMENTOS; APLICAÇÕES ESPECÍFICAS: PERMITE A SELAGEM DE TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE MESMO COM O DOADOR PUNÇONADO; PESO APROXIMADO: 800 G; DIMENSÃO APROXIMADA: 140 X 110 X 50 MM; ALIMENTAÇÃO: 115 OU 230 V – 50 / 60 HZ.	UN	1
04	SELADORA AUTOMÁTICA DE BANCADA - TIPO: AUTOMÁTICA DE BANCADA; DIÂMETRO: ENTRE 3 MM E 4,6 MM; APLICAÇÃO: PARA SOLDAS EM TUBOS DE PVC, GRAU MÉDIO; ESPESSURA DAS PAREDES: NO MÁXIMO 0,75MM; TIPO UTILIZAÇÃO: SELAGEM POR RADIOFREQUÊNCIA; ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO POR CHAVE MICRO-SWITCH; ITENS DE SEGURANÇA: INDICADORES E ALARMES DE QUALIDADE DE SELAGEM, VISUAL E SONORO; LIMPEZA: PONTEIRA DA CABEÇA SELADORA DESMONTÁVEL SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS; PORTABILIDADE: ALÇA PARA TRANSPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL; VERSATILIDADE: CONECTOR COAXIAL PARA ADAPTAÇÃO DE UM ALICATE DE SELAGEM MANUAL (OPCIONAL), PODENDO SER OPERADO INTERCALADAMENTE COM A CABEÇA DE SELAGEM SEM QUALQUER AJUSTE; ESTRUTURA: CAPA EM POLIESTIRENO DE ALTA IMPACTO, FUNDO EM ALUMÍNIO, CABEÇA SELADORA EM ALUMÍNIO E TEFLON; PESO APROXIMADO: 8,4 KG; DIMENSÃO APROXIMADAS: ALTURA 217 MM, LARGURA 210 MM, PROFUNDIDADE 345 MM; ALIMENTAÇÃO: 110-130 OU 220-240VAC - 50/60HZ;	UN	1
05	EQUIPAMENTO PARA EFETUAR CONEXÃO ESTÉRIL DE BANCADA PARA COLETA DE BOLSA DE SANGUE CONECTOR ESTÉRIL DE PLÁSTICO PVC DE GRAU MÉDIO - TIPO: CONECTOR ESTÉRIL DE BANCO DE SANGUE; PRINCÍPIO DE USO: O EQUIPAMENTO FUNCIONA FAZENDO A CONEXÃO (SOLDA) DE DOIS TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO QUE SÃO AQUECIDOS POR RÁDIO-FREQUÊNCIA E POSTERIORMENTE SOLDADOS EM SUAS EXTREMIDADES DENTRO DE UM AMBIENTE ESTÉRIL; ALIMENTAÇÃO: 110/220 V – 60 HZ; DIMENSÃO: 340 X 220 X 450 MM; PESO: 22,8 KG; COMPATIBILIDADE: PARA SER USADO EM TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 4 E 4,6 MILÍMETROS E ESPESSURA DE PAREDE ENTRE 0,5 E 0,9 MILÍMETROS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONSTRUÍDO EM METAL QUE FAZ A CONEXÃO DOS TUBOS DE PVC SEM USO DE MATERIAL DESCARTÁVEL; APLICAÇÃO PRINCIPAL: CONECTAR TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO DE FORMA A MANTER O INTERIOR DESSES TUBOS ESTÉREIS; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CARTUCHO DE SOLDAS - 500 CRÉDITOS (PARA 1.000 SOLDAS AO MÊS); CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA: APÓS CADA SOLDA, O CRÉDITO DO CARTUCHO DIMINUIRÁ EM UMA UNIDADE. QUANDO A CONTAGEM ATINGIR ZERO O APARELHO NÃO PODERÁ FAZER QUALQUER SOLDA. UM	UN	1



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 15 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

	NOVO CARTUCHO DEVERÁ SER UTILIZADO;		
ITEM	OBJETO 02	UND	QUAN.
06	BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA 300 ML BOLSA DE TRANSFERENCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES - CAPACIDADE: 300 ML; CONFECÇÃO: PVC ATÓXICO; FORMATO: ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; PENETRADOR: DE ACORDO COM A NORMA ISO 1135/4;	UN	15
07	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA -150ML BOLSA PARA TRANSFERENCIA PEDIATRICA E SEU COMPONENTES - CAPACIDADE: 150 ML; TIPO: QUADRUPLA; CONFECÇÃO: PVC ATÓXICO; FORMATO: ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; CONECTOR: DE ACORDO COM A NORMA ISO 1135/4;	UN	15
08	BOLSA DUPLA CPDA-1 BOLSA DUPLA CPDA-1 - TIPO: DUPLA; CAPACIDADE: 450 ML; CONFECÇÃO: PVC ATÓXICO; CONTEUDO: BOLSAS SATÉLITES, COM QUATRO ORIFÍCIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, CPDA-1, AGULHA RETRÁTIL 16G COMPOSTA POR UMA MINI BOLSA.; ADAPTADOR: DE TUBOS A VACUO QUE PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO.;	UN	15
09	BOLSA TRIPLA CPDA-1 BOLSA TRIPLA CPDA-1 - TIPO: TRIPLA; CAPACIDADE: 450 ML; CONFECÇÃO: PVC ATÓXICO; CONTEUDO: COM DUAS BOLSAS SATÉLITES, COM QUATRO ORIFÍCIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE PROCESSAMENTO, CPDA-1, AGULHA RETRÁTIL 16G COMPOSTA POR UMA MINI BOLSA.; ADAPTADOR: DE TUBOS A VACUO QUE PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DE SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO.;	UN	15
10	BOLSA QUADRUPLA CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM BOLSA QUADRUPLA CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM - TIPO: QUADRUPLA; CAPACIDADE: 450 ML; CONFECÇÃO: PVC ATÓXICO; APRESENTAÇÃO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA; SAÍDAS: BOLSA PRINCIPAL COM SAÍDAS SUPERIOR E INFERIOR; FORMATO: COM CANTOS ARREDONDADOS, COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR; CONTEUDO: CONTENDO ANTICOAGULANTE CPD, E UMA BOLSA SATÉLITE COM CAPACIDADE PARA 450 ML CONTENDO SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M; ADAPTAÇÃO: EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO; DISPOSITIVO: PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES. AGULHA RETRÁTIL 16 G COM BISEL;	UN	15
11	BOLSA QUADRUPLA TOP AND BOTTOM COM FILTRO IN LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS BOLSA QUÁDRUPLA TOP AND BOTTOM COM FILTRO IN LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS - TIPO: QUADRUPLA; CAPACIDADE: 450/45 ml; APRESENTAÇÃO: COM FILTRO FLEXÍVEL PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS NO CONCENTRADO DE HEMÁCIAS ACOPLADO AO SISTEMA INTEGRALMENTE LIGADO AO CONJUNTO; SAÍDAS: BOLSA PRINCIPAL COM SAÍDAS INFERIOR E SUPERIOR; FORMATO: COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS E COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR; CONTEUDO: ANTICOAGULANTE CPD E UMA BOLSA SATÉLITE CONTÉM SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M. BOLSAS SATÉLITES COM CAPACIDADE PARA 450 /45 ML. AGULHA RETRÁTIL 16G COM BISEL TRIFACETADO; ADAPTAÇÃO: EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, DE CONEXÃO ESTÉRIL DE TODOS OS TUBOS DE PVC; SISTEMA: PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. APÓS FILTRAÇÃO, A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS DEVE SER MENOR QUE 1X106 / BOLSA E A RECUPERAÇÃO DE HEMOGLOBINA DEVE SER MAIOR QUE 90%;	UN	15



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 16 de 43



Assinado com senha por GIAN CARLA ZANELA - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 15/04/2025 às 14:30:45.
Documento Nº: 26223986-8162 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26223986-8162>



SESDIC202544655

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

12	BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA DE 1.300 ML PARA ESTOCAGEM DE PLAQUETAS BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA PARA ATÉ 1.300 ML PARA ESTOCAGEM DE PLAQUETAS - CAPACIDADE: ATÉ 1.300 ML; CONFEÇÃO: PVC ATÓXICO; FORMATO: FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, COM FILTRO; ESTERILIZAÇÃO: A BOLSA É ESTERILIZADA POR MEIO DE VAPOR, LIVRE DE AGENTES PIROGÊNICOS E PLANEJADA PARA USO ÚNICO; TUBULAÇÃO: A tubulação do sistema é própria para o uso em técnicas estéreis de conexão;	UN	15
----	---	----	----

6.4.8. Critérios de Avaliação das Amostras:

6.4.8.1. Objeto 01 (Equipamentos)

- Item 1 – Avaliação de todas as funcionalidades solicitadas no descritivo do equipamento (dados do armazenamento da doação, volume/peso, tempo de coleta, fluxo do sangue coletado, funcionamento do alicate manual de selagem, etc).
- Item 2 - Equipamento automático para Processamento/ Fracionamento dos hemocomponentes: Avaliação do programa, pré-ajustado, de separação do sangue total, para atender os volumes dos hemocomponentes de acordo com as legislações RDC nº 57, Portaria do MS nº 2712 e validação interna discriminada abaixo:

Hemocomponentes Volume/Peso:

Concentrado de Hemácias Filtrado - 230 a 340 mL

Concentrado de Hemácias Pobre em Leucócitos - 260 a 400 mL

Concentrado de Hemácias - 320 a 420 mL

Concentrado de Plaquetas – Pool 200 a 300 mL

•Será observada a segurança do rótulo quanto à adesividade durante o congelamento e armazenamento - 80°C, - 30°C, 4°C e os códigos de barras.

•Além dos critérios acima, todos os itens submetidos para amostra serão avaliados quanto ao cumprimento das especificações técnicas.

•Os equipamentos homogeneizadores de bolsa e equipamento automático para processamento/fracionamento entregues para testes deverão ser interfaceados com o sistema de gerenciamento utilizado no hemocentro (Hemovida), para demonstração da compatibilidade dos mesmos com o sistema, verificando se todos atendem os seguintes requisitos: identificação do operador, número da doação, lote da bolsa, código das amostras, código das intercorrências, identificação do equipamento, data / hora da coleta, volume / peso coletado, tempo da coleta.

•Permitir ler o código da doação, bolsa, lote da bolsa e amostras sejam amarrados de forma a evitar a leitura de códigos repetidos e de códigos diferentes dos lançados no sistema, garantindo assim segurança e rastreabilidade dos procedimentos executados.

6.4.8.2. Objeto 02 – Insumos (Bolsas):

- Rotulo da Bolsa, sua Aderência, Lote / Validade e Impressão;
- Qualidade do Plástico da Bolsa, Translucidez do plástico da Bolsa;
- Resistência a Centrifugação em Alta Rotação, Opacidade;
- Plasma Fresco, Resistência do Plástico ao Congelamento

6.5. Exigência de carta de solidariedade



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 17 de 43



SESDIC20254655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

6.6.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.6.1.1. Essa exigência busca garantir a execução do contrato e a qualidade dos produtos adquiridos, especialmente quando se trata de materiais médicos de uso crítico como as bolsas de coleta de sangue.

6.6. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento, após 15 (quinze) dias do recebimento da mesma.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Almojarifado do MT- Hemocentro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 as 15:00hs, endereço, Rua 13 de junho, nº 1055, CEP 78.020.000- Cuiabá/MT.

7.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo de validade estipulado pelo fabricante.

7.9. Forma de execução.

7.10. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 18 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 7.11. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.13. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.14. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.15. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.16. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.17. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.18. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.19. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 7.20. Todos os equipamentos devem ter backup novos para serem substituídos em 24 horas ao apresentarem defeito.
- 7.21. Os materiais deverão ser fornecidos dentro das especificações das normas da ANVISA/ Ministério da Saúde, atendendo aos critérios da Portaria nº 079/2013/GBESES:

Especificações Técnicas - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 19 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários) e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.

- Lote – os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada insumo entregue, conforme descrição do item neste termo. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

-Validade - o prazo de validade dos reagentes e/ou insumos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses ou equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de emissão da Nota Fiscal.

7.22. Dimensões devem ser compatíveis com a estrutura existente no MT - Hemocentro, caso seja necessária qualquer adequação a empresa vencedora deverá se responsabilizar integralmente pelos gastos inerentes a meras reformas. A empresa irá adequar o espaço físico, para o melhor funcionamento e melhor logística de exames (como fornecimento de bancadas, ar condicionado (manutenção dos ares condicionados pela empresa vencedora do lote), adequação da parte elétrica e hidráulica).

7.23. A empresa deverá fornecer 01 (um) ar condicionado de 48.000 BTU para estabilização da temperatura no local de realização dos exames e manutenção, sempre que necessária, do equipamento fornecido.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 1 a 30 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 20 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 21 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF
- 10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

- 10.3.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 22 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 10.3.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.3.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 10.3.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 10.3.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 23 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 11.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, das especificações das normas da ANVISA/ Ministério da Saúde, atendendo aos critérios da Portaria n.º 079/2013/GBESSES.
- 11.3.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 24 de 43



SESDIC20254655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 11.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

- 11.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 11.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 25 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que o fornecimento de Bolsa de Sangue para coleta de sangue, processamento e separação de hemocomponentes.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: aquisição de insumos (bolsas de sangue), com cessão de equipamentos em regime comodato de equipamentos totalmente automatizados.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 26 de 43



SESDIC20254655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 11.6.2.** O licitante deverá apresentar atestado de vistoria para comprovar o conhecimento das condições e especificações técnicas do objeto, assinado pelo servidor responsável. Anexo I
- 11.6.3.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. Anexo II
- 11.6.4.** As regras específicas da vistoria constarão do Edital de Licitação.
- 11.6.5.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Certificado de Registro de Produtos ofertados (Kits e Controles), emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária/ANVISA ou declaração de sua isenção, devendo estar no documento a qual o item da proposta se refere, em plena validade.
- 11.6.6.** Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária, ou seja, quando não for considerado produto para saúde.
- 11.6.7.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- 11.6.4.1.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- 11.6.4.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 11.6.4.3.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 11.6.4.4.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 11.6.4.5.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 27 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

11.6.4.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.4.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.6.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.8. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.9. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8. Apresentar catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, procedência, características específicas, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou a ficha técnica do produto.

11.8.1. A ficha técnica, descritiva dos itens, deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no Termo de Referência, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas. O descumprimento dos requisitos conduzirá preliminarmente na desclassificação da proposta.

11.8.2. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 28 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outros participação de empresas por ampla concorrência.

12.1.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois se trata de objeto aquisição de insumos (bolsas de sangue), com cessão de equipamentos em regime comodato de equipamentos totalmente automatizados.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 29 de 43



SESDIC20254655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 15.3.** O certame licitatório está dividido em LOTE ÚNICO para coleta de sangue, processamento e separação de bolsas de hemocomponentes, sendo o Objeto dividido em 2 (dois) itens a saber: identificado como objeto 01 (01 A) COMODATO de equipamentos totalmente automatizados para a coleta de bolsas de sangue, processamento e separação, o objeto 02 do lote único (02A) é o fornecimento de insumos (Bolsas de sangue), com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.
- 15.4.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 15.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 15.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: PTA/2025

Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde.
Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação (PAOE): 2513 – Gestão e Fortalecimento da Política de Sangue
Categoria/Grupo de despesa: Despesas Correntes
Fonte de despesa: 1.600.0000 (60%) e 1.500.1002 (50%)
Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo).

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1.** O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 17.1.** O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que objeto aquisição de insumos (bolsas de sangue), com cessão de equipamentos em regime comodato de equipamentos totalmente automatizados.
- 17.2.** O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 30 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 17.3.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 17.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 17.5.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.6.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.7.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.8.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.9.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.10.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.11.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.12.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.13.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 31 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

17.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento, em até 30(trinta) dias úteis.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 32 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 18.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30(trinta) dias úteis, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

- 19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da **data base da proposta realinhada.**



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 33 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 19.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

- 20.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

- 21.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

- 21.2.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 34 de 43



SESDIC20254655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 21.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.7.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.
- 21.7.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
- 21.7.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 21.7.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 21.7.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 21.7.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
- 21.7.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 21.7.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 21.7.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 21.7.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 35 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 21.7.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 21.7.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.7.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.4.1.** Todo o interfaceamento dos equipamentos é obrigação da contratada sem ônus para a contratante.
- 22.4.2.** A empresa se compromete a somente retirar os equipamentos quando findar o contrato, após acabarem todos os reagentes (Kits) que estejam em estoque, para não haver prejuízo ao erário público com desperdício de material.
- 22.4.3.** Ministrará treinamento gratuito aos técnicos do laboratório encarregados da operação dos equipamentos, sem nenhum ônus para a contratante, sempre que necessário, fornecendo certificação destes treinamentos, conforme legislação vigente e exigências do núcleo de qualidade, núcleo de educação continuada do MT – Hemocentro e ANVISA.
- 22.4.4.** Entregar Plano de manutenção preventiva/corretiva do equipamento ofertado, cabendo à Contratada realizar a manutenção preventiva mediante agendamento, nas mesmas condições estabelecidas deste Termo de Referência.
- 22.4.5.** Fazer a validação de todos os processos emitindo parecer de conformidade e utilizando 30 testes de exames de doadores utilizados da rotina e controles conhecidos para validação de toda a metodologia de processo de trabalho.
- 22.4.5.1.** A validação será realizada, após instalação dos equipamentos, sendo



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 36 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

validados todos os processos sem ônus para a contratante.

- 22.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante, levando em consideração e de acordo com Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 37 de 43



SESDIC20254655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 38 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).
- 23.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 39 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

24. GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o fornecimento de Bolsa de Sangue para coleta de sangue, processamento e separação de hemocomponentes.
- 24.2.** As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

25. SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista o fornecimento de Bolsa de Sangue para coleta de sangue, processamento e separação de hemocomponentes.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 26.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

- 27.1.** A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2.** Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.3.** Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.4.** Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.5.** Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.6.** Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.7.** Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 40 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

- 28.8.** Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 28.10.** Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei n.º 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

29. ANEXOS

- 29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 29.2. ANEXO I – MODELO DE TERMO DE VISTORIA
- 29.3. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Elaborado por:

GIAN CARLA ZANELA
DIRETORA
MT-HEMOCENTRO/SES-MT



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 41 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ref.: Pregão Eletrônico nº

Atestamos que o (a) Sr. (a) _____, na
qualidade de _____ profissional _____ indicado _____ pela
empresa _____,
CNPJ _____, telefone (____) _____,
compareceu no _____ e efetuou visita aos locais dos
postos onde serão executados os objetos, conforme especificado em Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

[Obs.: Caso a licitante opte por não realizar a vistoria ao local, deverá preencher a
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA e que assume total responsabilidade
por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças
técnicas ou financeiras com este órgão, conforme subitem ... do edital.]

Assinatura e matrícula do servidor responsável

Assinatura do profissional indicado pela Empresa

Assinatura e carimbo



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 42 de 43



SESDIC202544655



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Relativamente à Pregão Eletrônico Nº [●], pelo presente instrumento, declaramos que [razão social da LICITANTE], por seu(s) representante(s) legal(is):

- (i) decidiu não realizar a visita técnica facultativa com a finalidade de conhecer e verificar a infraestrutura existente que será assumida pela futura CONTRATANTE, nas condições físico-operacionais em que se encontram com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO do PREGÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do OBJETO; e
- (ii) declara possuir ciência da possibilidade de realizar a visita técnica e tomar conhecimento dos ESPAÇOS, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica.

[LOCAL], [DATA]

[assinatura do técnico responsável por acompanhar a visita]

Nome [●]

RG nº [●]

CPF/ME sob o nº [●]



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 43 de 43



SESDIC202544655



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO Nº 70633/2025/DIRMTHEMO/SES

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2025

Assunto: COMPLEMENTAÇÃO DE REGRAS DE VISTORIA PELO LICITANTE

Prezado Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente,

Considerando o DESPACHO Nº 69434/2025/GBSAUE/SES e em atendimento ao MEMORANDO Nº0570/2025/CA/SUAC/SES-MT, Em última análise do Termo de Referência e dos apontamentos realizados pela PGE, verifica-se que as regras de vistoria pelo licitante solicitada no MEMORANDO Nº 0384/2025/CA/SUAC/SES-MT (fls.1166/1167) não fora completamente atendida.

Desta forma, encaminhamos a indicação do procedimento para viabilizar essa visita, tais quais endereço, horário para sua realização e o responsável pelo acompanhamento da vistoria no local, abaixo:

- *Conforme justificativa constante do termo de referência, considera-se imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo necessário que o licitante, sob pena de inabilitação, ateste que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sendo-lhe assegurado a faculdade de realizar vistoria prévia.*
- *O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das (08:00.) horas às (17:00.) horas, até 5 (cinco.) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.*
- *Para fins de vistoria prévia, os licitantes interessados poderão comparecer, mediante solicitação em tempo hábil, em um dos seguintes endereços: Endereço atual: Rua 13 de junho, nº 1055, Centro sul, CEP 78.020-000 – Cuiabá-MT (MT-HEMOCENTRO) e/ou Novo endereço: Rua Oriente Tenuta, nº58 – Bairro Consil,*

Classif. documental: 004



SESD202570633A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá – MT (MT-HEMOCENTRO)

- *O responsável pelo acompanhamento da vistoria no local será a servidora Gêssica Burgo Pessoas, Coordenadora Administrativa do MT-Hemocentro.*
- *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- *Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.*
- *A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que: (a) conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local ou (b) não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.*
- *Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.*
- *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

Para tanto, encaminhamos à **Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC/SES-MT**, considerando a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

CLEUZA MARIA DOS SANTOS
PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
DIRETORIA DO MATO GROSSO HEMOCENTRO

GIAN CARLA ZANELA



SESDS202570633A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GIAN CARLA ZANELA
DIR UNID SAÚDE
DIRETORIA DO MATO GROSSO HEMOCENTRO



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - 06/05/2025 às 08:13:43 e GIAN CARLA ZANELA - 06/05/2025 às 08:34:12.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26670421-4157 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26670421-4157>



SESDS202570633A